



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 038/2017

(PAE n. 20.707/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Contratações e Materiais, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de materiais de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis e materiais de acondicionamento e embalagem.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **20 de julho de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os itens **1 a 23** e **25 a 32** do presente certame serão destinados **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas poderão participar também do **item 24**.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativas;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, quando houver, sem alternativas; e

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. **Em relação ao item 24**, encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de

preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo/código/referência (se for o caso) informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo/código/referência (se for o caso) do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo/código/referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do

modelo/código/referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser

apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a

ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta; e
- g) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, na entrega da prova gráfica (itens 6, 11, 12, 13, 14, 19 e 20) ou em eventuais substituições de produtos sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”,

“b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 16 – Material de Expediente, Subitem 19 – Material de Acondicionamento e Embalagem e Subitem 24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

12.1.2. entregar os produtos relativos aos itens 1 a 5, 7 a 10, 15 a 18 e 21 a 32 no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da nota de empenho emitida pelo TRESA;

12.1.2.1. para os itens 1 a 5, 26, 27, 28 e 32 será aceita a variação de, no máximo, 10% (dez por cento) das medidas aproximadas;

12.1.3. entregar a prova gráfica relativa aos itens 6, 11, 12, 13, 14, 19 e 20 em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da nota de empenho emitida pelo TRESA;

12.1.3.1. os produtos relativos aos itens 6, 11, 12, 13, 14, 19 e 20 deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da aprovação da prova gráfica;

12.1.4. entregar os produtos no Almojarifado do TRESA, localizado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, São José/SC, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.4.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.4.3. em caso de substituição de produtos, conforme previsto no subitem 12.1.4.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do

Anexo I deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 14.1 não exige o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.

14.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESP, pelo telefone (48) 3251-3753.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

15.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 5 de julho de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 038/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPÉCIE	QTDE.
1	Apontador de metal com um furo , lâmina de aço temperado, corpo metálico ergonômico, medindo, aproximadamente, 25 x 15 x 10 mm, sem depósito de raspas.	Unidade	400
2	Bloco de papel recado autoadesivo , reciclável, removível, cores sortidas, medindo, aproximadamente, 38 mm x 50 mm , embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada, com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado. Papel utilizado proveniente de florestas cujas árvores são replantadas.	Embalagem	500
3	Bloco de papel recado autoadesivo , removível, reciclável, medindo, aproximadamente, 76 mm x 76 mm , bloco com 90 folhas, com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado. Papel utilizado proveniente de florestas cujas árvores são replantadas.	Bloco	700
4	Bloco de papel recado autoadesivo , removível, reciclável, medindo, aproximadamente, 76 mm x 102 mm , bloco com 90 folhas, com validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado.	Bloco	400
5	Borracha apagadora , sem PVC, atóxica, na cor branca, com medidas aproximadas de 42 x 21 x 11 mm, com capa protetora, aplicação para lápis grafite.	Unidade	1.200
6	Cinta elástica , material poliéster, forma circular, medindo 13 cm de diâmetro, 4 cm de altura, cor preta, impressão: Brasão com 3 cm de altura x 3 cm de largura e dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, fonte <i>Arial Narrow</i> , tamanho 38, na cor branca. Características adicionais: acabamento em costura dupla e pontas sobrepostas, utilizadas para unir processos.	Unidade	1.200
7	Clipe n. 2/0 niquelado , resistente a oxidação, em aço com tratamento antiferrugem, medindo 11 mm de largura, 32 mm de altura e 1mm de diâmetro do arame. Caixa com 100 unidades.	Caixa	850
8	Clipe n. 2/0 colorido , em aço galvanizado com pintura epoxi, medindo 32 mm de altura, 11 mm de largura e diâmetro do arame de 1 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500
9	Cola em bastão branca , não tóxica, lavável, sem solventes, secagem rápida e instantânea. Tubo com peso de 8 g. Impressão do CRQ do químico responsável impresso na embalagem do produto. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado.	Unidade	200
10	Corretivo seco em fita , cor branca, atóxico, indicado	Unidade	450

	para correções em textos, impressos, fotocópias e escrita à mão, com tampa protetora, fita medindo 10 m de comprimento e 4,0 a 4,20 mm de largura. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado.		
11	Envelope documento tipo saco, Modelo TRE-04 , medindo 200 mm por 280 mm, em papel kraft natural, gramatura 90 g/m² , personalizado com o brasão da República, medindo, aproximadamente, 25 mm x 25 mm e com os dizeres Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina centralizados, com margem superior de 25 mm, impressão em uma cor (preta), (1 x 1), frente e verso (endereço do remetente). Forma de entrega: cintados em lotes de cinquenta unidades.	Unidade	3.000
12	Envelope documento tipo saco, Modelo TRE-04.01-ZE , medindo 200 mm por 280 mm, em papel kraft natural, gramatura 90 g/m² , personalizado com o brasão da República, medindo, aproximadamente, 25 mm x 25 mm e com os dizeres: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, centralizados, com margem superior de 25 mm, impressão em uma cor (preta), (1x0). Forma de entrega: cintados em lotes de cinquenta unidades.	Unidade	8.000
13	Envelope documento tipo saco, Modelo TRE-06 , medindo 310 mm por 410 mm; em papel kraft puro, gramatura 110 g/m² , personalizado com o brasão da República, medindo, 25 mm x 25 mm, com os dizeres Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina centralizados, com margem superior de 25 mm, impressão em uma cor (preta), (1 x 1), frente e verso (endereço do remetente). Forma de entrega: cintados em lotes de cinquenta unidades.	Unidade	2.000
14	Envelope documento tipo saco, Modelo TRE-ZE-06.01 , medindo 310 mm por 410 mm; em papel kraft puro, gramatura 110 g/m² , personalizado com o brasão da República, medindo, aproximadamente, 25 mm x 25 mm, com os dizeres Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina centralizados, com margem superior de 25mm, impressão em uma cor (preta), (1 x 0). Forma de entrega: cintados em lotes de cinquenta unidades.	Unidade	2.000
15	Etiqueta em papel autoadesiva , branca, retangular, para uso em impressora laser e jato de tinta, medindo 106.36 mm de largura por 138.11 mm altura, contendo 4 (quatro) etiquetas por folha , em formato Carta – 215,9 mm x 279,4 mm, acondicionadas em caixas contendo 100 folhas. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega no Almoxarifado.	Caixa	20
16	Etiqueta em papel autoadesiva , branca, retangular, para uso em impressora laser e jato de tinta, medindo 77,79 mm largura por 46,56 mm altura, contendo 10 (dez) etiquetas por folha , em formato Carta, acondicionadas em caixas contendo 100 folhas. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega no Almoxarifado.	Caixa	70
17	Etiqueta em papel autoadesiva , branca, retangular, para uso em impressora laser e jato de tinta, medindo 63,5 mm por 46,6 mm, contendo 18 (dezoito) etiquetas por folha , em formato A4 – 210 mm x 297 mm, acondicionadas em caixas contendo 100 folhas. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega	Caixa	20

	no Almojarifado.		
18	Fita dupla face , adesivo em espuma acrílica, transparente ou na cor branca, com espessura de 1 mm e largura de 12 mm. Rolo medindo 20 metros de comprimento . Acondicionado em embalagem individual para proteção contra a umidade.	Unidade	200
19	Fita adesiva personalizada para embalagem de caixas de papelão , em polipropileno biorientado de alta resistência (BOPP), fita e cola com espessura de, no mínimo, 40 µm (quarenta micrômetros) , com alta adesividade e poder de aderência, medidas de 50 m de comprimento por 48 mm de largura , apresentação em tubete de papelão, aplicação empacotamento em geral. Fita personalizada, fundo na cor branca, brasão da República medindo 26 mm de diâmetro, dizeres “JUSTIÇA ELEITORAL” centralizados na fonte <i>Copperplate</i> , tamanho 20, brasão e dizeres na cor preta. Inclui, ainda, informativo: “Aviso de segurança. Esta fita é a sua garantia. Se houver violação, confira a mercadoria no ato do recebimento”. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almojarifado.	Rolo	600
20	Fita adesiva personalizada para embalagem de caixas de papelão , em polipropileno biorientado de alta resistência (BOPP), fita e cola com espessura de, no mínimo, 40 µm (quarenta micrômetros) , com alta adesividade e poder de aderência, medidas de 50 m de comprimento por 48 mm de largura , apresentação em tubete de papelão, aplicação empacotamento em geral. Fita personalizada, fundo na cor branca, dizeres na cor preta “MATERIAL DE ELEIÇÃO” centralizados na fonte Stencil, tamanho 45. Inclui, ainda, informativo: “Aviso de segurança. Esta fita é a sua garantia. Se houver violação, confira a mercadoria no ato do recebimento”. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almojarifado.	Rolo	300
21	Jogo de dez divisórias em polipropileno de alta resistência, 100% reciclável, atóxico, cores sortidas, tamanho A4, furação universal, espessura 0,18 mm, medidas de 215 mm por 297 mm.	Unidade	200
22	Lápis grafite preto número 2 , corpo sextavado, grafite B, medindo 17,5 centímetros de comprimento, resistente, com escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, confeccionado com madeira 100% reflorestada. Caixa com 144 unidades = 12 caixas de 12 unidades cada.	Caixa	14
23	Marcador de páginas autoadesivo em formato retangular, aceita escrita, embalagem com 5 cores (pacote com 20 folhas por cor totalizando 100 folhas de mini marcadores).	Pacote	600
24	Papel A4 , medindo 210 mm x 297 mm, papel alcalino, branco , gramatura 75 g/m ² , com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras, embalagem resistente a umidade, pacotes com 500 folhas, proveniente de florestas 100% plantadas & renováveis.	Resma	5.250
25	Papel A4 , medindo 210 mm x 297 mm, papel alcalino, branco , gramatura 75 g/m ² , com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras,	Resma	1.750

	embalagem resistente a umidade, pacotes com 500 folhas, proveniente de florestas 100% plantadas & renováveis.		
26	Pasta aba e elástico em polipropileno sem lombo , com 3 abas e 4 ilhóses em metal para reforço na passagem do elástico, medindo, aproximadamente, 235 mm de largura por 335 mm de altura. Cores sortidas.	Unidade	1.000
27	Pasta grampo dobrada laminada em polipropileno ou polipropileno reciclado, classificadora de documentos, medindo, aproximadamente, 340 mm x 245 mm, com lombada de 10 mm, prendedor interno de plástico, vinco com dilatação no dorso de 20 mm, tamanho ofício, cores sortidas.	Unidade	500
28	Pasta com aba e elástico em polipropileno com lombada de 20 cm , medindo, aproximadamente, 335 mm de altura por 235 mm de largura, espessura de 0,7 mm, cores sortidas.	Unidade	300
29	Perfurador de papéis manual para escritório , em aço, pintura eletrostática na cor preta, com capacidade de perfurar até 40 folhas de papel com 75 g/m ² e base protegida com plástico que armazena os confetes.	Unidade	150
30	Pincel atômico na cor azul , tinta à base de álcool, não tóxica, escrita grossa, ponta de feltro, espessura do traço de 8 mm de espessura, validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almojarifado, caixa com 12 unidades.	Caixa	21
31	Pincel atômico na cor vermelha , tinta à base de álcool, não tóxica, escrita grossa, ponta de feltro, espessura do traço de 8 mm de espessura, validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almojarifado, caixa com 12 unidades.	Caixa	25
32	Tesoura de uso geral , medindo, aproximadamente, 216 mm de comprimento, 73 mm de largura e 13 mm de altura, com lâminas em aço inox de 8 polegadas sem ponta e cabo em polipropileno.	Unidade	350

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	Produto de Referência
1	MARCA DE REFERÊNCIA: CIS, modelo S-2217
2	MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, linha Estilo
3	MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, linha Estilo
4	MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, linha Estilo
5	MARCA DE REFERÊNCIA: Mercur TR18
7	MARCA DE REFERÊNCIA: ACC
8	MARCA DE REFERÊNCIA: ACC
9	MARCA DE REFERÊNCIA: Scoth - 3M
10	MARCA DE REFERÊNCIA: Faber-Castell, ref. OF/70724mm x 10m
15	MARCA DE REFERÊNCIA: Informs - código 2857
16	MARCA DE REFERÊNCIA: Informs - código 2864
17	MARCA DE REFERÊNCIA: Informs - código 2799
18	MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, código VHB 4950
21	MARCA DE REFERÊNCIA: Plascony

22	MARCA DE REFERÊNCIA: Faber-Castell, Ecolápis 1205 Max Sextavado, referência 1205SM/144
23	MARCA DE REFERÊNCIA: YES, ref. 45505DSD
24	MARCA DE REFERÊNCIA: Chamex Office
25	MARCA DE REFERÊNCIA: Chamex Office
26	MARCA DE REFERÊNCIA: Dello – código 0254.S.0050
27	MARCA DE REFERÊNCIA: Dello, código 0291.S.0050.2
28	MARCA DE REFERÊNCIA: Dello – código 0234.S.0050
29	MARCA DE REFERÊNCIA: Rapid – modelo HP40
30	MARCA DE REFERÊNCIA: Pilot, código 1100-P
31	MARCA DE REFERÊNCIA: Pilot, código 1100-P
32	Marca de referência: Tramontina, referência 25950148

OBSERVAÇÕES:

- 1) Além da marca do produto, os licitantes deverão informar, quando houver, sua **referência, código ou modelo**.
- 2) Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 3) Os produtos das marcas de referência, códigos e modelos não necessitam de amostra, pois atendem ao solicitado.
- 4) As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).
- 5) Será aceita a variação de, no máximo, 10% nas medidas aproximadas para os itens 1 a 5, 26, 27, 28 e 32.
- 6) **Prova gráfica:** deverá ser apresentada prova gráfica para os itens 6, 11 a 14, 19 e 20 no prazo de **15 (QUINZE) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7) **Prazo de entrega: 20 (VINTE) dias**, contados a partir da aprovação da prova gráfica para os itens 6, 11 a 14, 19 e 20, e **15 (QUINZE) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os demais itens.
- 8) **Local de entrega:** Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, São José, SC, no horário das 13 às 19h.

Códigos Siasg:

ITEM	CÓDIGO SIASG
1	234051
2	94862
3	94862
4	94862
5	264123

6	304745
7	300545
8	353768
9	282456
10	361356
11	150881

12	150881
13	150881
14	150881
15	283824
16	316173
17	384064
18	388100
19	19178
20	19178
21	150143
22	428204

23	397768
24	275655
25	275655
26	138282
27	138282
28	138282
29	286779
30	202036
31	202039
32	294755

PREGÃO N. 038/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TIPO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Apontador	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	400	unidade	620,00
2	Bloco 38mm x 50 mm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	500	embalagem	4.650,00
3	Bloco 76mm x 76mm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	700	bloco	7.602,00
4	Bloco 76mm x 102mm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	400	bloco	3.336,00
5	Borracha	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	1.200	unidade	1.392,00
6	Cinta elástica	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	1.200	unidade	1.200,00
7	Clipe 2/0 niquelado	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	850	caixa	2.465,00
8	Clipe 2/0 colorido	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	500	caixa	1.795,00
9	Cola em bastão	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	200	unidade	580,00
10	Corretivo	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	450	unidade	5.400,00
11	Envelope TRE-04	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	3.000	unidade	1.200,00
12	Envelope TRE-04.01-ZE	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	8.000	unidade	2.800,00
13	Envelope TRE-06	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	2.000	unidade	1.000,00
14	Envelope TRE-ZE-06.01	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	2.000	unidade	1.000,00

15	Etiqueta 106,36mm x 138,11mm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	20	caixa	662,80
16	Etiqueta 77,79mm x 46,56mm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	70	caixa	2.298,10
17	Etiqueta 63,5mm x 46,6mm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	20	caixa	656,60
18	Fita dupla face	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	200	unidade	9.470,00
19	Fita adesiva "JUSTIÇA ELEITORAL"	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	600	rolo	3.420,00
20	Fita adesiva "MATERIAL DE ELEIÇÃO"	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	300	rolo	1.950,00
21	Jogo de dez divisórias	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	200	unidade	3.666,00
22	Lápis grafite preto número 2	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	14	caixa	1.338,96
23	Marcador de páginas	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	600	pacote	6.738,00
24	Papel A4	Item de participação aberta	5.250	resma	95.130,00
25	Papel A4	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	1.750	resma	31.710,00
26	Pasta aba e elástico sem lombo	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	1.000	unidade	2.230,00
27	Pasta grampo	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	500	unidade	950,00
28	Pasta com aba e elástico com lombada de 20cm	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	300	unidade	1.728,00
29	Perfurador de papéis	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	150	unidade	6.801,00
30	Pincel atômico na cor azul	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	21	caixa	574,35
31	Pincel atômico na cor vermelha	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	25	caixa	683,75
32	Tesoura de uso geral	Item de participação exclusiva de MEs/EPPs/ Cooperativas	350	unidade	3.164,00

- Planilha elaborada em 23 de maio de 2017.